



7 • Correio Braziliense — Brasília, terça-feira, 3 de fevereiro de 2026

Bolsas	Pontuação B3	Dólar	Salário mínimo	Euro	CDI	CDB	Inflação
Na segunda-feira	IBovespa nos últimos dias	Últimos		Comercial, venda na segunda-feira	Ao ano	Prefixado 30 dias (ao ano)	IPCA do IBGE (em %)
0,79% São Paulo	184.691	27/janeiro 5,206	R\$ 1.621				Agosto/2025 -0,11
0,68% Nova York	182.793	28/janeiro 5,206					Setembro/2025 0,48
	28/1 29/1 30/1 2/2	29/janeiro 5,193					Outubro/2025 0,09
		30/janeiro 5,247					Novembro/2025 0,18
							Dezembro/2025 0,33

**SISTEMA FINANCEIRO/** Dois meses após a tentativa frustrada de adquirir o banco de Daniel Vercaro, grupo Fictor enfrenta crise de liquidez. Conglomerado busca reestruturar R\$ 4 bilhões em dívidas depois de a operação ser suspensa pelo Banco Central

# Da compra do Master à recuperação judicial

» RAPHAEL PATI

Pouco mais de dois meses após anunciar um aporte de R\$ 3 bilhões para a compra do Banco Master, o Grupo Fictor protocolou, ontem, pedido de recuperação judicial no Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), evidenciando o rápido desgaste da operação que pretendia marcar sua entrada no setor bancário.

Anunciada em 17 de novembro de 2025, a transação previa a aquisição do Master, que atravessava uma grave crise de imagem após a frustrada tentativa de compra pelo Banco de Brasília (BRB). Menos de 24 horas depois do anúncio, o Banco Central (BC) suspendeu a operação e decretou a liquidação extrajudicial da instituição.

No mesmo episódio, o controlador do banco, Daniel Vercaro, foi preso pela Polícia Federal (PF) no Aeroporto de Guarulhos ao tentar embarcar para os Emirados Árabes Unidos. À época, a Fictor havia informado que a aquisição também previa a entrada de recursos de investidores do país árabe.

Em nota, a Fictor afirmou que o pedido de recuperação judicial tem como objetivo reequilibrar as operações e assegurar o cumprimento das obrigações financeiras, com foco nos sócios participantes, que hoje concentram a maior parte dos créditos do grupo. “A medida busca criar um ambiente de negociação estruturada e com tratamento isonômico, que possa garantir a continuidade das atividades de forma sustentável”, destacou.

Os compromissos da companhia somam R\$ 4 bilhões, valor que, segundo a Fictor, será pago integralmente, sem deságio. No pedido, o grupo também solicita tutela de urgência para suspender execuções e bloqueios por 180 dias, a fim de preservar a liquidez e viabilizar uma solução coletiva com os credores.

Nesse período, a legislação permite ao grupo negociar um plano de recuperação com novos prazos e condições de pagamento, sem interromper as operações e preservando cerca de 10 mil empregos diretos e indiretos. A Fictor alega que sofreu uma

“crise de liquidez momentânea” e evitou comentar sobre a saúde financeira do grupo antes do episódio de novembro.

## Final infeliz

Em depoimento prestado à Polícia Federal em 30 de dezembro, Daniel Vercaro afirmou que os termos da venda do Banco Master ao Grupo Fictor já estavam acertados, restando apenas a formalização das assinaturas.

Disse, também, que a venda do Will Bank — instituição que integrava seu grupo e foi liquidada no último dia 21 — ao fundo árabe Mubadala seria concluída no mesmo dia em que foi deflagrada a primeira fase da Operação Compliance Zero, que resultou em sua prisão.

“A gente estava com o contrato pronto, seria assinado no dia 18 pela manhã. E, nos outros três próximos dias, a gente ia assinar a venda do banco de investimento e a entrada dos investidores estrangeiros junto com a Fictor na compra do banco”, disse Vercaro, em acareação à PF que teve seu sigilo derrubado no último dia 29 de janeiro, por determinação do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Dias Toffoli.

Ainda durante o depoimento, o dono do Master disse que havia avisado o Banco Central sobre o fim das negociações com os investidores estrangeiros que entrariam no negócio junto com a Fictor.

Afirmou, ainda, que esteve nos Emirados Árabes na semana anterior à prisão para tratar sobre os termos da compra do Will Bank pelo fundo internacional e negou a tese de fuga. “Ou seja, era um desfecho de final feliz para o sistema financeiro. Não era só para mim, mas foi infelizmente interrompido pela operação”, completou o empresário.

Ao comunicar ao Judiciário a compra do banco, a Fictor informou aportes de R\$ 3 bilhões dos sócios participantes para viabilizar a operação. Após a liquidação do Banco Master, porém, o grupo enfrentou pedidos de resgate que somaram 71,38% do valor investido até 31 de janeiro, transformando a operação em um revés para ambas as instituições.

Divulgação/Grupo Fictor



Fundada em 2007 por Rafael Góis, empresa surgiu na tecnologia e se expandiu para finanças, alimentos, energia, infraestrutura e imóveis

## Palmeiras e agro entre os negócios do grupo

Fundado em 2007 pelo empresário e CEO Rafael Góis, o Grupo Fictor iniciou suas atividades como empresa de tecnologia e, a partir de 2013, passou a atuar no mercado financeiro, expandindo-se também para os setores de alimentos, energia, infraestrutura e imobiliário.

No agronegócio, o grupo opera desde 2018 no mercado de proteína animal, com fábricas, granjas e frigoríficos em cinco estados. A Fictor Alimentos — dona das marcas Dr. Foods, Fredini e Vensa — tem capacidade de abate de até 150 mil aves por dia, com potencial de expansão para 350 mil. Esta é a única empresa do conglomerado com ações listadas na B3. Ontem, os papéis FICT3 recuavam 38%, cotados a R\$ 0,70, acumulando queda superior a 60% no ano.

Desde março de 2025, a empresa patrocinava a Sociedade Esportiva Palmeiras, em contrato de R\$ 30 milhões por temporada, com duração

de três anos e possibilidade de prorrogação. Nesta segunda-feira, o clube rescindiu o acordo e afirmou que “estuda as providências legais cabíveis para o recebimento dos valores devidos”.

Ao contrário da liquidação extrajudicial do Banco Master, a recuperação judicial segue outro rito. Segundo Henrique Arake, especialista em Direito Empresarial e sócio-fundador da Arake Tomazette Advogados, “a recuperação judicial é um processo de negociação coletiva, mediado pelo Judiciário, voltado a empresas viáveis que enfrentam problemas temporários de liquidez e precisam renegociar e reestruturar suas dívidas”.

Já a liquidação extrajudicial representa a “falência” do banco. “Não é para recuperar nada, é para organizar o encerramento das atividades da instituição financeira de forma organizada para causar o mínimo de impacto

no Sistema Financeiro Nacional. Uma ‘quebra organizada’, eu diria. O primeiro, portanto, é para tentar conservar o carro. O segundo é para vender a sucata pelo melhor preço possível”, acrescenta o especialista.

Se o pedido de recuperação judicial for aceito, o TJ-SP deverá nomear um administrador judicial e notificar os credores para a verificação, habilitação e eventual contestação dos créditos listados, explica Flávio Monteiro Alvares, sócio do Abe Advogados e especialista em Direito Empresarial.

“Dentro de até 60 dias, a empresa deve apresentar um plano de recuperação, que poderá ser questionado pelos credores e submetido à assembleia para aprovação ou rejeição. A decisão que autoriza o processamento da recuperação judicial também prevê a suspensão das execuções contra os devedores, garantindo fôlego financeiro durante o período de seerguimento”, destacou Alvares.

Apesar das fragilidades expostas na tentativa frustrada de aquisição do Banco Master com apoio de investidores estrangeiros, o especialista em Direito Empresarial Leonardo de Araújo Lima avalia que a compra de ativos em estresse não é, por si só, irracional. “Existe um tipo de operação conhecido no mercado para cenários como esse: aquisições em situação de estresse, nas quais o comprador aposta que conseguirá reorganizar o que está quebrado e capturar valor onde o mercado só enxerga problemas”, explicou.

“Quando o alvo é uma instituição financeira, o atrativo costuma estar em ativos que podem sobreviver ao controlador — carteira, canais, base de clientes, tecnologia e estrutura operacional. Em tese, isso pode representar uma solução de mercado antes que o problema se transforme em uma ruptura total”, acrescentou Lima. (RP)



**RAUL VELLOSO**

**O “X” DA QUESTÃO A SER REGISTRADO, NESSE CONTEXTO, REFERE-SE AO PESO EXCESSIVO E CADA VEZ MAIOR DE DOIS ITENS QUE COMPÕEM O GASTO PÚBLICO NÃO FINANCEIRO: PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## Hora de arrumar a área fiscal

O período relativo ao atual governo começa a se aproximar de seu final e, conforme acabam de alardear os responsáveis pela divulgação dos resultados fiscais oficiais, os levantamentos sobre o fechamento das contas públicas relativas a 2025 evidenciam um resultado primário — ou seja, um excedente fiscal calculado pela diferença entre receitas e despesas não financeiras — não apenas deficitário, mas bastante elevado, já se falando em um rombo de R\$ 56 bilhões, sendo R\$

59 bilhões de déficit no Governo Central, além de um déficit de R\$ 6 bilhões nas empresas estatais federais, descontado um superávit de R\$ 9 bilhões nas contas de Estados e municípios.

Isso se choca com os padrões recentes brasileiros, cabendo explicar, antes de discutir o que fazer à frente, o que tem puxado nosso País na direção de resultados fiscais desfavoráveis de tal dimensão.

Afinal, onde está o “x” do problema? Temos ser forçados a algo que estamos imersos em

uma verdadeira armadilha de baixo crescimento da economia e do emprego, como tenho feito em minhas andanças para discutir a questão macroeconômica, da qual precisamos nos livrar o quanto antes.

Jogando o foco da análise sobre as contas da União, o “x” da questão a ser registrado, nesse contexto, refere-se ao peso excessivo e cada vez maior de dois itens que compõem o gasto público não financeiro: previdência e assistência social, algo que tem por trás, por sua vez

basicamente, o grau extremamente elevado de envelhecimento da população observado em nosso país.

Com efeito, quanto maior o número de idosos em qualquer país, relativamente às demais parcelas da população, maiores tendem a ser as taxas de crescimento do número de aposentados e pensionistas a serem pagos, especialmente pelos regimes oficiais, como mera consequência desse processo. Ou seja, os gastos previdenciários e assistenciais tendem a crescer em todo o setor público a uma velocidade bastante elevada.

Acontecendo isso, o espaço orçamentário para investir em infraestrutura no setor público acaba

se reduzindo, em razão da óbvia prioridade conferida à previdência e à assistência social.

Nessas condições, a economia — e, por consequência, o emprego — acaba crescendo bem menos, em razão da escassez cada vez maior do investimento público em infraestrutura, crucial para ampliar a capacidade de produção interna e impulsionar o crescimento do PIB. Sem falar que, sem a iniciativa pública, dificilmente a privada se materializará na dimensão adequada.

Ou seja, estamos imersos no que costumamos chamar de uma espécie de armadilha do baixo crescimento da economia. Essa armadilha se

materializa porque não há como crescer a taxas mais elevadas sem investimento minimamente adequado. E tal investimento só ocorrerá se houver espaço orçamentário suficiente para tanto.

Nesse contexto, cresce a importância de se colocar em pauta a realização de um esforço de equacionamento previdenciário, a ser conduzido pelo ente público em questão, por meio do qual se constrói e implementa um programa voltado à zeração do passivo atuarial em causa, o que permitirá abrir espaço orçamentário relevante para a retomada dos investimentos e dos empregos a eles associados.